



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 0014/2025

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Dispõe sobre a vedação ao uso de perfis institucionais da administração pública municipal para interação com perfis anônimos ou inautênticos nas redes sociais, em conformidade com os princípios constitucionais”.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Legislativo 0014/2025, que “dispõe sobre a vedação ao uso de perfis institucionais da administração pública municipal para interação com perfis anônimos ou inautênticos nas redes sociais, em conformidade com os princípios constitucionais”.

2. PARECER:

A proposta legislativa busca assegurar a transparência e a autenticidade nas interações da administração pública com a sociedade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente no artigo 37, que trata da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

A interação com perfis anônimos ou inautênticos pode comprometer a credibilidade das informações veiculadas pelos órgãos públicos e levar à disseminação de notícias falsas (fake news), o que é contrário aos princípios da boa gestão pública. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça a necessidade de transparência nas ações governamentais.

A proposta também está alinhada com as diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que estabelece normas sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles relacionados à identidade dos usuários em plataformas digitais.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, considerando que a vedação ao uso de perfis institucionais para interação com perfis anônimos ou inautênticos é uma medida necessária para garantir a transparência, a integridade e trazem ainda mais credibilidade nas comunicações da administração pública municipal, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí/ES, 11 de *junho* de 2025.

Cyntia Gripp

Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 24/06/2025 15:01

Checksum: **B00BF8E0B6639CE801E3D45156351CEBFFC689CD28BB473232ADD11068491A2A**

